



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 38/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ORIENTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 00036.000590/2009-18**

**CONTRATO Nº 38/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** da Presidência da República, localizada no Setor de Clubes Esportivo Sul, trecho 02 - Lote 22 - Ed. Tancredo Neves - 1º Andar, Cep: 70200-002, Brasília-DF, inscrita no **CNPJ Nº 05.510.958/0001-46**, neste ato representadas pela Senhora Secretária-Executiva **LOURDES MARIA BANDEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 409898 SSP/DF, e do CPF nº 157.246.620-00, residente e domiciliada nesta Capital, de acordo com a competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 84, de 31 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2012, seção II, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIENTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na SHCGN CLR Quadra 704, Bloco D, Loja 15, Parte B, CEP: 70.730-534, Asa Norte, Brasília/DF, fax nº (61) 3041-8113, inscrita no **CPNJ nº 10.496.968/0001-04**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.227.200 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 121.089.441-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 38/2009, consoante consta do processo nº **00036.000590/2009-18**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única:** O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2014**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas para o período de 12 (doze) meses correrão à conta do Programa de Trabalho 14.122.2104.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte 100.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como dos Termos Aditivos números 01, 02, e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

**LOURDES MARIA BANDEIRA**

Secretária-Executiva  
Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência  
da República

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

**JOSÉ RIBAMAR VELOSO CUTRIM**

Oriente Segurança Privada Ltda.

Testemunhas:

Nome: *Marcelo de Vargas Kelca*  
CPF: *664.168.090-87*

Nome: *Luís Henrique Donatão Baptista*  
CPF: *350.449.420-99*